



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 520, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.965.=

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei:-

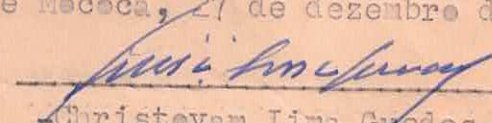
Art. 1º. - Fica aberta na Diretoria de Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial de R\$ 245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), para pagamento da pensão à Viuva do Ex-Funcionário, Sr. Gentil Cecília, referente aos meses de setembro a dezembro de 1.964.

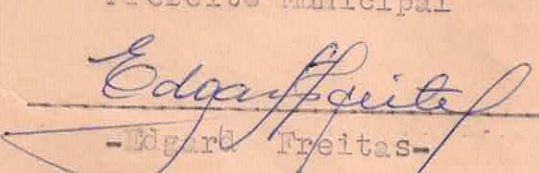
Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de verbas parciais de igual valor, observadas as categorias econômicas e funções de Governos estatuidas em Lei Federal nº. 4.320, de 17/3/64, na seguinte classificação:

Cat. Econômica - função - E s p e c i f i c a ç ã o		
3.1.1.1.0.3.	6	Gov. e Administração Geral - Div. da Contabilidade - Despesas Correntes - Pessoal Civil.. R\$ 200.000-
3.1.1.1.9.7.	25	Habitação e Serviços Urbanos - Mercado - Despesas Correntes - Pessoal Civil - itens I e II..... R\$ 45.000-

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 27 de dezembro de 1.965.


Christevam Lima Guedes-
Prefeito Municipal


Edgard Freitas-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 711, DE 1965

Projeto de Lei nº

54/1965

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um credito especial de R\$245.000 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para pagamento da pensão à Viuva do Ex-Funcionário, Sr. Gentil Cecilio, referente aos meses de Setembro a Dezembro de 1964.

Art. 2º - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes das anulações de verba parcial de igual valor, observadas as categorias econômicas e funções de Governo, estatuidas em Lei Federal nº 4.320, de 17/ de março de 1.964 na seguinte classificação:

Cat. Econômica	- função	- Especificações
3.1.1.1.0.3	6	Gov. e Administração Geral- Div. da Contabilidade - Despesas Correntes- Pessoal Civil.....R\$200.00
3.1.1.1.9.7	25	Hab. e Serv. Urbanos -Mercado- Despesas Correntes - Pessoal Civil - item I e II.....R\$ 45.00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Dezembro de 1965.

_____, Presidente

_____, 1º Secretário

_____, 2º Secretário